

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 03/02/2015 11:37:37

Não merece prosperar o pedido do postulante, pois é do entendimento do TCU de que: '5. É lícito o agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.' (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013). Portanto, permanece o item tal como se encontra agrupado no lote G1. Ademais, insta observar que a licitante é FABRICANTE de um item do total do Grupo 1, que contém 198 itens de mesma natureza (MATERIAL DE EXPEDIENTE). Copos descartáveis naturalmente se inserem nesse contexto. É inviável tecnicamente, e também operacionalmente, realizar a licitação em itens separados (ao todo são 198 itens) para atender aos interesses de fabricantes de produtos específicos, uma vez que o seu foco de mercado deve ser o ATACADISTA, e não o comércio de varejo. Não há como se possa realizar uma ata de registro de preços e um contrato para cada item, tratando com a possibilidade de serem vencedores 198 fornecedores distintos, motivo pelo qual não merece ser acolhida a insurgência da empresa ora peticionante.

Fechar